



Câmara Municipal de Gravatá
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br



PROJETO BÁSICO

O objetivo do presente **Projeto** é a prestação de **serviços técnicos em assessoria na área de controle interno,**

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- Prestação de serviços para assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de controle interno e planejamento da gestão municipal (implantação de normativos: rotinas, fluxogramas, treinamentos. Atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais.
- Orientações em relatórios na análise nas notas de empenho com a emissão das observações apuradas.
- Assessoria ao Controle Interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.
- Treinamento e capacitação dos servidores da área.
- Acompanhamento em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- Assessoria na elaboração dos relatórios mensais e anual de Controle Interno dentro das normas e preceitos legais.
- Consultoria na implantação de normas e rotinas de Controle Interno.
- Assessoria na realização de auditorias e perícias específicas da área quando solicitados pela Controladoria.

O PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pela Câmara Municipal de Gravatá. A contratação deste serviço não implica vínculo



Câmara Municipal de Gravatá
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br



empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

- A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.906/94, com suas alterações, e pelas normas regulamentares da Câmara Municipal de Gravatá-PE, inclusive para o cumprimento dos atos e ressarcimentos advindos do contrato.
- O contrato poderá ser aditado nos limites do art. 57, II da Lei 8.666/93, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá, com sede na Praça Rodolfo de Moraes, s/n – Centro, em Gravatá – PE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do Contratante, desde que sejam realizados fora da sede de origem.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente objeto

DEVERES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do contrato pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos termo contratual e na proposta vencedora do certame.



Câmara Municipal de Gravata
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br



- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;
- Cumprir suas obrigações contratuais;
- Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;
- Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;
- Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.

PAGAMENTO

- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;



Câmara Municipal de Gravatá
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Definir como fiscal do contrato o Sr. **ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES**, portaria nº 138 de março/2023.

Gravatá, 06 de fevereiro de 2023.

Josivan Xavier de Azevedo
Controlador Interno
Mat. Nº 437

Josivan Xavier de Azevedo.

Controle Interno.